

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 471

DE: 20 de setembro de 1979

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar para o Governo do Estado do Paraná, as datas de terras urbana nºs II, I2, I3 e 14 da Planta Geral do Distrito de / Bentópolis.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MU-NICIPAL, sanciono a seguinte

LE'I:

- ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o Governo do Estado do Paraña, uma área de terras um banacom 1.080,00m2. (hum mil e oitenta metros quadrados), constante das datas nºs 11, 12, 13 e 14 da Quadra nº 1, da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, destinadas à construção de uma Unidade Escolar com 4 (quatro) Salas de aulas e demais dependências.
- ART. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de suas publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1979

APPNALDO BATISTA SOÁRES

RREFEITO MUNICIPAL

PAUTAHA

CHEFE DE GABINETE